

Norma para **Conflito de** **Interesses**

Introdução

Olá,

Seja bem-vindo à **Castrolanda**!

Somos uma cooperativa agroindustrial que busca, diariamente, atender todas as legislações nacionais e internacionais, bem como as nossas normas internas, minimizando, assim, riscos financeiros, operacionais, estratégicos e de Compliance.

E para essa jornada de conformidade, contamos com **você**!

Por isso, disponibilizamos esta **Norma para Conflito de Interesses** que visa auxiliar na identificação, formalização e realização de ações de combate, eliminação ou redução de situações de conflitos de interesses.

Ela é fundamental para a construção da sua história conosco.

Obrigada por escolher a Castrolanda, e boa leitura.

1. O que é Conflito de Interesse?

O conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais se sobrepõem, interferem ou prejudicam a relação profissional dos colaboradores, cooperados, membros eleitos e parceiros de negócios com a Cooperativa Castrolanda.

2. Qual o nosso compromisso?

A Castrolanda entende que o conflito de interesses impede a condução profissional, objetiva, imparcial e transparente das atividades, por isso assume e cobrará de todos os seus colaboradores, cooperados, membros eleitos parceiros de negócios o compromisso de combatê-lo diariamente, bem como de formalizar e reportar toda e qualquer situação conflitante, abstenendo-se de participar da mesma sempre que configurado o conflito, concretizando, assim, os valores da ética, do comprometimento e da transparência da Castrolanda.

3. Quais são potenciais situações conflitantes?

Entre outras, são possíveis situações conflitantes: relações sócio afetivas, pessoa politicamente exposta (PEP), exercício de atividades profissionais e comerciais, indicações e atividades com poder decisório.

3.1 Relações Sócio Afetivas:

São relações atuais ou passadas de namoro, noivado, casamento, ou de parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, sendo pai, mãe, filhos(as), irmãos(as), avós, netos(as), tios(as), sobrinhos(as).

Caso você possua parentesco com qualquer colaborador ou membro eleito (Conselheiros ou Membros dos Comitês Setoriais) da Castrolanda, você deve nos informar.

3.2 Pessoas Politicamente Expostas:

É considerada “Pessoa Exposta Politicamente” (PEP), aquela que desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

Caso você seja considerada PEP, você deve nos informar.

3.3 Exercício de Atividades Profissionais e Comerciais

A Castrolanda respeita a liberdade de exercício profissional de seus colaboradores, mas para que não haja situações conflitantes, compreende que essas atividades não devem ser concorrenciais as atividades fins da Cooperativa, ou conflitantes com o cargo e função exercidas na Cooperativa ou, ainda, exercidas nas dependências da Castrolanda, durante o horário de trabalho, ou, mesmo que fora do horário de trabalho, que possam interferir na sua plena capacidade de atuar no melhor interesse da Castrolanda.

Por isso, caso no seu quadro social haja algum colaborador da Castrolanda, ou, ainda, você seja nosso colaborador, você deve nos informar.

4. Das práticas proibidas

Todos os atos ou omissões contrárias aos valores e premissas elencados nesta **Norma para Conflitos de Interesse** são expressamente proibidos, em especial os atos que que denigram a imagem da Castrolanda ou que visem:

- a) favorecimento individual e pessoal dos envolvidos ou de terceiros;
- b) fraude a informações internas, financeiras, contábeis, tributárias ou legais;
- c) atos de corrupção ativa ou passiva ou quaisquer crimes;
- d) perante a qualquer órgão público ou privado.

Todas as práticas elencadas nesta Norma estão sujeitas à comunicação ao setor de Compliance, apreciação e deliberação pelo Comitê de Conduta da Castrolanda, bem como em casos de infringência legal, a condução do caso aos órgãos legais competentes.

Eventuais situações não previstas, serão analisadas pelo setor de Compliance juntamente com o Comitê de Conduta e/ou Diretoria Executiva da Castrolanda.

5. Das consequências

Os colaboradores, cooperados, membros eleitos e parceiros de negócios que descumprirem quaisquer diretrizes previstas nesta Norma, estarão sujeitos às penalidades previstas nas normativas internas da Cooperativa, administrativas e legais.

6. Não discriminação ou retaliação

Nenhuma informação será utilizada como forma de discriminação ou retaliação.



Classificação da informação:
USO PÚBLICO